



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**DECRETO N.º 1.994, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO  
LOTEAMENTO JATAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, VI e XXVI, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Municipal nº 2.048, de 13 de julho de 2016, e demais disposições legais pertinentes, e;

*Considerando* o que consta do processo que tem por objeto pedido de aprovação do Loteamento Jataí, formulado por DR Consultoria Patrimonial e Investimento Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.664.036/0001-23;

*Considerando* que a loteadora, segundo termos de compromisso e de caução firmados, bem como pareceres e alvarás expedidos pelo CODEMA e pela Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

*Considerando* que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequentes ao ato de aprovação;

*Considerando* ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executadas ensejará à Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável ou execução da garantia;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de DR CONSULTORIA PATRIMONIAL E INVESTIMENTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.664.036/0001-23, NIRE sob o nº 31208389623, com endereço na Rua Abud Farah, nº 148, Conjunto 1-A, Centro, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-00, denominado **Loteamento Jataí**, cuja matrícula é a de nº



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

12.377, registrada no CRI de Guaraniésia, no livro 2- Registro Geral, com área a ser loteada de 20.436,94 m<sup>2</sup>, situada dentro do perímetro urbano de Guaraniésia/MG, no lugar denominado sítio Jataí, composto de 45 lotes, a ser concluído no prazo de 2 (dois) anos da data da expedição do Alvará de Licença para Implantação de Loteamento n° 04/2019, pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2° A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal n° 6.766/79 e Lei Municipal n° 2.048/16 e demais disposições legais, bem como dos termos firmados com o Município de Guaraniésia.

§1° - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com todo o processo inerente ao loteamento, os respectivos Termos de Compromisso e de Caução para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

§2° - A inexecução ou desatendimento dos compromissos assumidos pelo empreendedor, nos prazos e formas previstas, implicará na revogação do presente decreto de aprovação e ensejará as providências previstas na Lei Federal n° 6.766/79 e Lei Municipal n° 2.048/16.

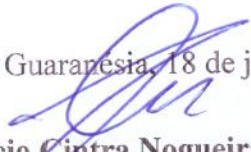
§3° - Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guaraniésia o modelo do contrato padrão a ser arquivado junto ao Registro de Imóvel nos termos da Lei Federal n° 6.766/79.

§4° - Dos compromissos de compra e venda e das escrituras definitivas que a loteadora outorgar fará constar obrigatoriamente a discriminação dos serviços e obras a que estará obrigado, com responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes.

Art. 3° A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 18 de junho de 2019.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2017/2020**